

MUNICÍPIO DE SOURE**Aviso n.º 9519/2016****Procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional.**

Para os efeitos previstos no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 6741/2015 publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 17 de junho de 2015, cuja lista unitária de ordenação final foi homologada por meu Despacho de 21 de dezembro de 2015, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o terceiro classificado:

José Pedrosa Fernandes — 1.ª posição e 1.º nível remuneratório, com efeitos a 01 de julho de 2016.

8 de julho de 2016. — O Presidente, *Mário Jorge Nunes*.
309738001

Aviso n.º 9520/2016

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho, foi concedida nova licença sem remuneração pelo período de seis meses, ao abrigo e nos termos do artigo 280.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ao trabalhador Rui Miguel Freire Mendes Fernandes, com início a 01 de maio de 2016.

8 de julho de 2016. — O Presidente, *Mário Jorge Nunes*.
309737946

Aviso n.º 9521/2016

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho, foi concedida licença sem remuneração, ao abrigo e nos termos do artigo 280.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aos seguintes trabalhadores:

Marcus Vinicius da Conceição Tralhão, Técnico Superior, com início a 29 de junho de 2016, pelo período de três meses e dez dias;

Maria do Rosário Barros de Almeida Monteiro, Assistente Operacional, com início a 8 de julho de 2016, pelo período de onze meses.

13 de julho de 2016. — O Presidente, *Mário Jorge Nunes*.
309738197

MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS**Aviso n.º 9522/2016**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 16 de junho de 2016, nos termos do n.º 12 do artigo 38.º, em conjugação com a alínea c) do n.º 2 do mesmo artigo, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, por força do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, determinei a manutenção da suspensão do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho, na categoria de encarregado operacional, da carreira geral de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para desempenhar funções na Área de Limpeza Urbana, da Divisão de Gestão de Áreas Urbanas, aberto pelo aviso n.º 24447/2010, ref. 33/10, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 229, de 25 de novembro de 2010.

14 de julho de 2016. — O Vereador, *Dr. Sérgio Paulo Matias Galvão*.
309736763

Aviso n.º 9523/2016

Para cumprimento da alínea c), do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do signatário de 28 de junho de 2016, e ao abrigo dos artigos 21.º, 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi renovada a nomeação em comissão de serviço, por mais três anos, com efeitos a partir de 28 de setembro de 2016, da técnica superior, Sandra Oliveira Pedro, para o exercício do cargo de Chefe da Divisão de Gestão de Áreas Urbanas.

18 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Antunes Bernardes*.

309742579

Aviso n.º 9524/2016**Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para ocupação até 20 postos de trabalho na categoria de assistente operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.**

Torna-se público que a Câmara Municipal em 10 de fevereiro de 2016 e a Assembleia Municipal de 25 de fevereiro de 2016, deliberaram aprovar o recrutamento excecional de trabalhadores e autorizar a abertura do procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para satisfação de necessidades futuras de trabalhadores, na categoria de assistentes operacionais para a área de Intervenção Socioeducativa da Divisão de Educação e Atividade Física, bem como o recurso a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público (RJEP) por tempo indeterminado, nos termos legalmente previstos. Por despacho do signatário de 22 de abril de 2016, foi verificada a inexistência de reservas internas válidas, bem como a impossibilidade de preenchimento dos postos de trabalho por recurso aos instrumentos de mobilidade disponíveis.

1 — Legislação aplicável: Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, adiante designada Portaria; Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação; Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

2 — A consulta prévia à ECCRC está temporariamente dispensada uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição da reserva de recrutamento. De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.”

3 — Número de postos de trabalho (PT) e modalidade da RJEP: 20 PT a ocupar através da constituição de RJEP, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado constituindo reserva de recrutamento, para a carreira de assistente operacional, conforme consta do Mapa de Pessoal, com a referência PCC_16_2016.

4 — Caracterização dos postos de trabalho em conformidade com o estabelecido no Mapa do Pessoal do Município, em função da atribuição, competência ou atividade a cumprir ou a executar, da carreira e categoria, e da posição remuneratória de referência: correspondem as funções inerentes ao conteúdo funcional da categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional: Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretrizes gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, na área de Intervenção Socioeducativa.

4.1 — A descrição de funções, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

4.2 — Remuneração: nos termos do artigo 38.º da LTFP e do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, conjugados com o n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, atento o disposto no artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março, a posição remuneratória de referência, que será objeto de negociação, é a 1.ª, a que corresponde o nível remuneratório 1, da categoria de assistente operacional, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, à qual corresponde o montante pecuniário correspondente à remuneração mínima mensal garantida de 530,00€ (quinhentos e trinta euros).

4.3 — Local de trabalho: área do Município de Torres Vedras

5 — Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP (eliminatórios):

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.1 — Âmbito do recrutamento: O recrutamento para constituição de RJEP por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com RJEP por Tempo indeterminado, previamente estabelecida ou que se encontrem em situação de mobilidade especial. Na impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho, por aplicação do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento efetua-se de entre trabalhadores com RJEP por

tempo determinado ou determinável ou sem RJEP previamente estabelecida, de acordo com os n.ºs 4 e 5 do artigo 30.º da LTFP.

5.1.1 — Considerando o disposto no artigo 8.º da Portaria, o júri poderá recorrer à utilização faseada dos métodos de seleção, nos termos do despacho do signatário de 22 de abril de 2016.

5.2 — Nível habilitacional exigido: titularidade do nível habilitacional de grau 1 de complexidade funcional, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

5.2.1 — Habilitação académica: escolaridade obrigatória, sendo a 4.ª classe, para os indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966; 6.º ano de escolaridade, para os nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980 e o 9.º ano de escolaridade para os nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981.

5.2.2 — Não é permitida a substituição da habilitação académica exigida por formação ou experiência profissional.

5.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho, previstos no mapa de pessoal deste órgão, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

6 — Forma e prazo de apresentação da candidatura: a apresentação da candidatura é efetuada em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponibilizado na página eletrónica do Município de Torres Vedras, em <http://www.cm-tvedras.pt>, e no Balcão das Relações Públicas no edifício da Câmara Municipal de Torres Vedras, sito na Av. 5 de Outubro, em Torres Vedras, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. Poderá ser entregue pessoalmente na Câmara Municipal de Torres Vedras, ou remetida através de correio registado, com aviso de receção, dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras, Av. 5 de Outubro, 2560-270 Torres Vedras, até à data limite fixada no presente aviso. Não serão aceites candidaturas em suporte eletrónico.

6.1 — A morada/ endereço eletrónico a considerar para efeitos de notificação dos candidatos será a constante do formulário da candidatura.

6.2 — Os documentos exigidos para efeitos de admissão e avaliação dos candidatos são anexos ao formulário tipo, sob pena de exclusão, e integram a candidatura:

a) Os candidatos vinculados à função pública deverão anexar declaração emitida pelo serviço público a que o candidato se encontre vinculado, da qual conste os seguintes elementos: Vínculo à função pública; Carreira e categoria que possui; A antiguidade na carreira/ categoria ou tempo de exercício da função; As avaliações de desempenho dos últimos três anos; A posição remuneratória detida aquando da apresentação da candidatura; Descrição das funções atualmente exercidas.

b) Fotocópia do certificado comprovativo da habilitação académica e profissional;

c) Currículo detalhado, no qual constem os elementos necessários à aplicação do método de seleção avaliação curricular;

d) Fotocópias dos certificados comprovativos da formação profissional frequentada relacionada com a área.

6.3 — Os documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão previstos no n.º 5 são dispensados aquando da candidatura, desde que o candidato declare, sob compromisso de honra, no campo respetivo do formulário tipo, a situação precisa em que se encontra perante os mesmos.

6.4 — Nos termos dos n.ºs 6 e 7 do artigo 28.º da Portaria, os candidatos que exerçam funções no Município de Torres Vedras, ficam dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas a), b) e d) do n.º 6.3 do presente aviso, desde que refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual. O júri solicitará os documentos à Secção de Recursos Humanos sendo àquele entregues oficiosamente.

6.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

6.6 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão do candidato, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou avaliação do mesmo, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.

7 — Métodos de seleção e sistemas de valoração:

7.1 — No caso de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no caso de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção obrigatórios são: a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências. Nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções

Públicas, estes métodos podem ser afastados pelos candidatos, através de declaração escrita, aplicando-se-lhes os métodos previstos para os restantes candidatos.

7.2 — Restantes casos: Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica.

7.3 — Para todas as situações o Júri deliberou aplicar o método facultativo Entrevista Profissional de Seleção.

7.4 — Na valoração dos métodos de seleção são adotadas diferentes escalas de classificação, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores. Na avaliação curricular e prova de conhecimentos a valoração deve ser considerada até às centésimas.

7.5 — A prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício das funções a que se candidata.

7.5.1 — De natureza teórica e de forma escrita (de escolha múltipla, realizar-se-á individualmente, com uma duração de sessenta minutos (60m) com tolerância de quinze minutos (15m). Os temas de suporte à prova serão: Direitos, deveres e obrigações dos trabalhadores e do empregador público, Funcionamento do Serviço de Apoio à Família do Concelho de Torres Vedras, alimentação saudável em jardins de infância e Boas práticas de transporte coletivo de crianças.

7.5.2 — A bibliografia e legislação necessárias à preparação dos temas indicados no ponto 7.5.1:

Direitos, deveres e obrigações do trabalhador e do empregador público — artigos 70.º a 76.º da Lei n.º 35/2014, de 20.06 (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas);

Funcionamento do Serviço de Apoio à Família do Concelho de Torres Vedras — <http://www.educacaotorresvedras.com/apoio-a-familia/140-normas-de-funcionamento>;

Alimentação saudável em jardins de infância — <https://www.dgs.pt/documentos-e-publicacoes/manual-para-uma-alimentacao-saudavel-em-jardins-de-infancia.aspx>;

Boas práticas de transporte coletivo de crianças-http://www.educacaotorresvedras.com/user_uploads/ficheiros/pagina/manualdeboaspraticas-transpcrrianaasfinal/o/manualdeboaspraticastranspcrrianaasfinal.pdf

7.5.2.1 — Durante a realização da prova de conhecimentos é permitida apenas a consulta da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do trabalho em funções públicas), que será fornecida pelo júri.

7.6 — Avaliação Psicológica (AP): Visa analisar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

7.6.1 — A classificação deste método de seleção, será valorada em cada fase intermédia do método através das menções classificativas de apto e não apto e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

7.7 — Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação literária ou profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida;

7.7.1 — A classificação deste método de seleção, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valorização até às centésimas e será obtida através da seguinte fórmula:

$$AC = 20 \%HA + 30 \%FP + 30 \%EP + 20 \%AD$$

Sendo: Habilitações Académicas (HA) — onde se pondera a titularidade do grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes; Formação Profissional (FP) — considerando-se apenas áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a contratar, tendo em conta o número de horas frequentadas; Experiência Profissional (EP) — considerando-se apenas a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a concurso será avaliada pela média aritmética simples da experiência (em anos); Avaliação de Desempenho (AD) — em que se pondera a média aritmética simples das classificações obtidas no último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

7.7.1.1 — Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiências profissionais e avaliação de desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia. Para as valorizações serão adotados os seguintes critérios: HA — Escolaridade obrigatória — 1 valor; 12.º Ano — 2 valores; Curso profissional de auxiliar de ação educativa ou equiparado, com equivalência ao 12.º ano ou superior — 4 valores; FP — Sem formação profissional — 0 valores; 1 a 19 Horas — 1 valor; 20 a 39 Horas — 2 va-

lores; 40 a 59 Horas — 3 valores; \geq 60 Horas — 4 valores; EP — Sem experiência — 0 valores; Inferior ou igual a 1 Ano — 1 valor; Superior a 1 ou igual a 2 Anos — 2 valores; Superior a 2 ou igual a 3 Anos — 3 valores; Superior a 3 Anos — 4 valores; AD — Haverá que prever a ocorrência das seguintes situações: Ao abrigo da Lei n.º 10/2004, de 22 de março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de maio: Excelente: 4 valores; Muito Bom: 3 valores; Bom: 2 valores; Necessita de Desenvolvimento: 1 valor; Insuficiente: 0 valores; Ao abrigo da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro: Excelente: 4 valores; Relevante: 3 valores; Adequado: 2 valores; Inadequado: 0 valores; Para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria, o júri deliberou atribuir o valor positivo de 2 valores, convertidos para a escala de 0 a 20, em que a 4 corresponde a classificação máxima de 20 valores, aos candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar.

7.8 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS): visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal;

7.8.1 — A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar;

7.8.1.1 — Será aplicada a todos os candidatos aprovados nos métodos de seleção obrigatórios (PC e AP), sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

7.9 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre os comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem constante na publicitação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores ou que não compareçam aos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria. Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria.

9 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada Método de Seleção, conforme a seguinte fórmula, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Portaria, donde resultará uma lista unitária.

10 — A Classificação Final (CF), em que os candidatos estão enquadrados no ponto 7.2 e 7.3, com Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), será: $CF=40\%PC+30\%AP+30\%EPS$.

Os candidatos que estão enquadrados no ponto 7.1, com Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), será: $CF=40\%AC+30\%EAC+30\%EPS$.

11 — Composição e identificação do júri:

Presidente — Rodrigo Antolin Cunha Ramalho, Chefe da Divisão de Educação e Atividade Física; Vogais Efetivos — Tânia Sofia Santos Pedro Gomes, Técnico Superior e, Joana Cecílio Barradas, Chefe da Divisão de Recursos Humanos; Vogais Suplentes — Miguel João Santos Neto, Técnico Superior e Teresa Elisa Vieira Gomes Santos Patrocínio, Técnico Superior. O Presidente do Júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo.

12 — A ata do júri, onde consta os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos Métodos de Seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, é facultada aos candidatos sempre que solicitada.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

14 — Sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência: nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, é garantida a reserva de 1 posto de trabalho, para candidatos com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %.

14.1 — Para efeitos de admissão ao procedimento, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário tipo, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo, e mencionar os elementos necessários à adequação do processo de seleção às capacidades de comunicação/expressão.

15 — As listas de resultados obtidos e as listas unitárias de ordenação final dos candidatos, após homologação, serão publicitadas através da afixação no placard, do edifício dos paços do concelho e na página eletrónica do Município de Torres Vedras.

16 — Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da LTFP e no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República* por publicação integral, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no primeiro dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do Município a partir da data da publicação no *Diário da República* e no prazo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional e regional, por extrato.

21 de julho de 2016. — O Vereador dos Recursos Humanos, no uso da competência delegada, *Sérgio Paulo Matias Galvão*.

309752574

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso (extrato) n.º 9525/2016

Designação em regime de substituição em cargo dirigente

Torna-se público de que, por despacho exarado em 30 de junho de 2016, designei, em regime de substituição, nos termos do disposto no artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, conjugado com o artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, a Técnica Superior Teresa Alexandra Veiga Laranjeira, no cargo de Direção Intermédia do 1.º Grau — Diretora do Departamento Municipal de Gestão Urbanística, Planeamento e Requalificação Urbana, com efeitos a 01 de julho de 2016.

20 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Simões Maia Mesquita*.

309750321

Aviso (extrato) n.º 9526/2016

Procedimento Concursal Comum para a Constituição da Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado — Assistente Técnico (área administrativa)

Lista Unitária de Ordenação Final

Para cumprimento do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público, que se encontra afixada, na Divisão de Recursos Humanos e disponível para consulta na página eletrónica desta Câmara Municipal em: <http://recursoshumanos.cmvfxira.com> (link: “listas de ordenação final”), a Lista Unitária de Ordenação Final, do procedimento concursal acima indicado, aberto por aviso n.º 1874/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 34, de 18 de fevereiro de 2015, a qual foi homologada, por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 18 de julho de 2016.

20 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Simões Maia Mesquita*.

309750362

Aviso (extrato) n.º 9527/2016

Cessação da designação em regime de substituição em cargo dirigente

Torna-se público que por despacho exarado em 27 de junho de 2016, autorizei o pedido de cessação da designação em regime de substituição, com efeitos a 30 de junho de 2016, solicitado pelo Técnico Superior Nuno Miguel Moreira Goulão Santos, no cargo de Direção Intermédia de 1.º grau — Diretor do Departamento Municipal de Gestão Urbanística, Planeamento e Requalificação Urbana, nos termos do n.º 4 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, alterada e republicada pela